

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI: 112/96

DISPÕE SOBRE COMPRA DE TERRENO

O povo de Pavão/MG, através de seus representantes no LEGISLATIVO, decreta e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar um terreno com área de 2.635 m² de propriedade do Sr. Antonino Gonçalves Ribeiro.

ARTIGO 2º - O referido imóvel destina-se a ampliação do cemitério municipal, e seu valor é de R\$-1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa reais).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 22 de abril de 1.996



*Pavão
para
Toda*

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 13 de maio 1996

João de Deus
Antônio
Conrado

APROVADO

1ª discussão

Em 13 de maio de 1996

João de Deus
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 13 de maio 1996

Dirlei David de Oliveira Miranda
Edson Costa Aguiar
João de Deus

APROVADO

2ª discussão

Em 13 de maio de 1996

João de Deus
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 13 de maio 1996

João de Deus
João de Deus

APROVADO

3ª discussão

Em 13 de maio de 1996

João de Deus
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 14 de maio 1996

João de Deus
Prefeito Municipal Pavão - MG